SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.769, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Referenda o Convênio nº 1/2010 celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Convênio nº 1/2010, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Município de Arapongas,** que tem por objeto a cessão de uso a título gratuito de imóvel para a instalação da Vara do Trabalho em Arapongas numa área construída de 236,80 m2, localizado na Rua Quiscalo, 166 - centro.

Parágrafo único – O referido Convênio previsto no "caput" deste artigo, terá prazo de vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

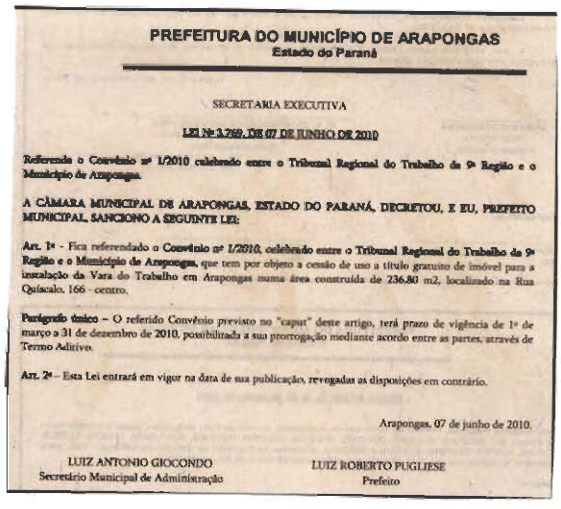
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 06 / 2010
Katia Nigueton
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.769, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Referenda o Convênio nº 1/2010 celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 1/2010, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Município de Arapongas, que tem por objeto a cessão de uso a título gratuito de imóvel para a instalação da Vara do Trabalho em Arapongas numa área construída de 236,80 m2, localizado na Rua Quiscalo, 166 - centro.

Parágrafo único – O referido Convênio previsto no "caput" deste artigo, terá prazo de vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 2010.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 06 / 2010
Funcionário